

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o serviço de Iluminação Pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos e rurais, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo a população desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada a segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orientando percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Desta forma, se faz necessária aquisição do material elétrico para atender o território total de 1.091.541,00 Km² do município de Augusto Corrêa que compreende quatros distritos, dentre eles, Sede, Aturiaí, Emboraí e Itapixuna.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



4.1. As especificações e previsão das referidas quantidades são as descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura e/ou Secretaria de Obras, por meio do Prefeito, ou do Secretário de Obras, ou por quem for determinado por umas dessas unidades, no endereço constante da ordem de compra, que deve, **obrigatoriamente**, está localizado no âmbito do município de Augusto Corrêa, de segunda a sexta, no horário de 7:00 horas às 13:00 horas, ou, **excepcionalmente**, em outro dia e horário, desde que justificada a urgência.

5.2. A entrega do material licitado deverá ser realizada de forma parcelada, portanto, nem Prefeitura e SEMOB, farão estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A estimativa da quantidade, constante do anexo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

6.5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;


6.6. O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 7.2. O Contratado responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;
- 7.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser enviadas a Secretaria de Administração e Finanças, que dará o encaminhamento devido para a apresentação de respostas.
- 7.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 10 de junho de 2021.


Elvis Borges da Silva
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Decreto nº 116/2021
Elvis Borges da Silva
SECRETARIO MUN. DE OBRAS
DECRETO 116/2021



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ABRAÇADEIRA TIPO CINTA CIRCULAR 250MM	PAR	300
2	ARANDELA COM BRAÇO CURVO PARA 200W E-27 TIPO LEVELU	UND	100
3	BASE DO RELÉ	UND	1000
4	BRAÇO CURVO P/ LUMINARIA 2 MT DE 1 POLEGADA	UND	1000
5	CABO ALUMINIO DUPLEX 10.00 MM	METRO	1000
6	CABO ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	METRO	1000
7	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10.00 MM	METRO	1000
8	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25.00 MM	METRO	500
11	CABO DE COBRE ISOL. 2.50 MM 750V	METRO	15000
12	CABO DE COBRE ISOL. 4.00 MM 750V	METRO	2.000
13	CABO DE COBRE ISOL. 6.00 MM 750V	METRO	1000
9	CABO DE COBRE ISOL. 10.00 MM 750V	METRO	500
10	CABO DE COBRE ISOL. 16.00 MM 750V	METRO	500
14	CABO PP 2X10 MM	METRO	300
16	CABO PP 2X4 MM	METRO	500
18	CABO PP 3X6 MM	METRO	300
15	CABO PP 2X2,5 MM	METRO	500
17	CABO PP 3X2,5 MM	METRO	500
19	CONECTOR PERFURANTE 10 MM CDP 70	UND	5.000
20	CONECTOR PERFURANTE 25 MM CDP 70	UND	500
21	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	UND	04
22	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	ROLO	100
23	FITA ISOLANTE FUSÃO 19MM X 10MT	ROLO	100
24	LAMPADA LED 30W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	6000
25	LAMPADA LED 40W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V	UND	3000
26	LUMINARIA LED 100W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	100
27	LUMINARIA LED 120W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	200
28	LUMINARIA LED 150W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	300
29	LUMINARIA LED 200W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	300
30	LUMINARIA LED 40W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	3000



31	LUMINARIA LED 60W BIVOLT COM LENTE VB80°X140°	UND	200
32	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E-27 DE 33MM	UND	2000
33	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X250 MM	UND	2000
34	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300 MM	UND	1000
35	REFLETOR LED 100W BIVOLT	UND	50
36	REFLETOR LED 150W BIVOLT	UND	200
37	REFLETOR LED 200W BIVOLT	UND	200
38	REFLETOR LED 600W BIVOLT	UND	50
39	REFLETOR LED 800W BIVOLT	UND	50
40	RELE FOTOELETRICO BIVOLT TIPO EXATRON	UND	2000


Elvis Borges da Silva
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Decreto nº 116/2021
Elvis Borges da Silva
SECRETARIO MUN. DE OBRAS
DECRETO 116/2021